ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO Nº 008/2023-T-CMIP **Em, 1º de janeiro de 2023.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, COMO ABAIXO SE INSERE, CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E A SRA. CARMEM LÚCIA PIRES BATISTA DIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF Nº 34.845.230/0001-73, neste ato representada por seu Presidente, o Exmo. Vereador **Robson Monteiro Santiago,** portador do documento de identidade Nº 3742621 SSP/PA e do CPF Nº 637.829.012-15, sediada na Trav. Padre Anchieta, S/N, Bairro Vila Nova, Ipixuna do Pará, CEP: 68.637-000, doravante denominada de **CONTRATANTE** e **CARMEM LÚCIA PIRES BATISTA DIAS,** brasileira, paraense, casada, residente e domiciliada neste Município, portadora do RG Nº 5603662 SSP/PA e do CPF/MF: 967.020.442-91, denominado(a) **CONTRATADO(A)**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Legislação Municipal, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam;

CLÁUSULA I - Objeto: Contratação temporária de pessoal por prazo determinado para atender as demandas de caráter continuado de Gestão deste Poder, face a inexistência de pessoal concursado.

CLÁUSULA II – Cargo: O(A) contratado(a) ocupará o cargo de Auxiliar Administrativo II – COD – CMIP.NF.AUA - B.

CLÁUSULA III – Prazo: O prazo de validade deste Contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 1º/1/2023 e final em 31/12/2023.

CLÁUSULA IV – Vencimento: Durante o prazo mencionado na Cláusula III, o(a) Contratado(a) receberá como vencimento mensal bruto, a quantia de R$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), sempre em isonomia, com a referência inicial de cargo correspondente, constante do Plano de Cargos e Salários da Câmara.

CLÁUSULA V – Regime Jurídico: O regime jurídico do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA VI – Regime Previdenciário: O(A) contratado(a) vincula-se ao regime de seguridade social do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA VII – Distrato e Rescisão: O **distrato** acontecerá por solicitação da Contratante quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias. E a **Rescisão** acontecerá: **a)** quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação; **b)** Na hipótese do inadimplemento de cláusula ou condição contratual.

CLÁUSULA VIII – Registro e Publicação: Este contrato será publicado, pelo no prazo legal, contado do termo inicial, e encaminhado ao tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA IX – Recursos Orçamentários: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Anual, exercício 2023 – Código 01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo – Elemento de Despesa 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA X – Foro: Fica eleito o Foro de Ipixuna do Pará como competente para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para mesmo fim, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Ipixuna do Pará (PA), 1º de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF Nº 34.845.230/0001-73
Presidente – Robson Monteiro Santiago
CPF/MF: 637.829.012-15
CONTRATANTE

Carmem Lúcia P. B. Dias
CARMEM LÚCIA PIRES BATISTA DIAS
CPF/MF: 967.020.442-91
CONTRATADO(A)

Testemunhas:
1. 330.839.592-49
2. 874036252-34